

LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM COM SERES, COISAS E AMBIENTES (LASCA)

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DA VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 1. O Laboratório de Aprendizagem com Seres, Coisas e Ambientes (LASCA) integra o Instituto de Ciências Humanas e da Informação da Universidade Federal do Rio Grande (ICHI/FURG).

Art. 2. O Laboratório de Aprendizagem com Seres, Coisas e Ambientes (LASCA) está vinculado à Área de Arqueologia e Antropologia do Instituto de Ciências Humanas e da Informação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 3. O Laboratório de Aprendizagem com Seres, Coisas e Ambientes (LASCA) tem por finalidade viabilizar pesquisas científicas interdisciplinares, especialmente na interface entre as áreas da Arqueologia, Antropologia, Arte e Educação, envolvendo temas relacionados as variadas formas de aprender e educar a atenção por meio das coisas, com especial interesse às dimensões materiais, sensoriais e corporais que constituem tais práticas, experiências e ambientes de aprendizagem no passado e no mundo contemporâneo.

Art. 4. O Laboratório de Aprendizagem com Seres, Coisas e Ambientes (LASCA) direcionará as suas atividades nas seguintes áreas:

- a) Projetos de pesquisas com enfoques interdisciplinares, entendidos como investigações de caráter acadêmico e científico destinadas a comprovar e/ou negar hipóteses de pesquisa, a partir de fundamentações teóricas e metodológicas específicas;
- b) Projetos de ensino, caracterizados como um conjunto de atividades de caráter temporário que visam à reflexão e à melhoria do processo de ensino/aprendizagem nos cursos de graduação e pós-graduação, qualificados pelo desenvolvimento de atividades extrassala de aula, com a orientação de um docente responsável pelo projeto;
- c) Extensão universitária, entendida como as ações e os procedimentos indissociáveis com a pesquisa e/ou o ensino que se desenvolvem, curricularmente ou não, em processo pedagógico, envolvendo docentes, servidores técnico-administrativos, discentes e em interação com a comunidade em geral.

Art. 5. Os projetos desenvolvidos pelo LASCA seguem as seguintes linhas de pesquisa:

- a) **Ambientes e Aprendizagens Contra-Hegemônicas**
Objetivo: investigar as experiências práticas de grupos humanos em seus ambientes, considerando as formas processuais de viver e habitar que envolvem o desenvolvimento de habilidades e geram conhecimento sobre o mundo.
- b) **Arqueologia do Capitalismo e das Coisas Contemporâneas**
Objetivo: realizar pesquisas arqueológicas com foco na expansão desta nova ordem de mundo desde o século XV até os dias de hoje, englobando os

componentes materiais e imateriais que a constituem e seus efeitos sobre as variadas dimensões da vida humana.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA, DO PESSOAL, DA ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO 1 - DA ESTRUTURA FÍSICA E PATRIMÔNIO

Art. 5. O funcionamento do LASCA se dará em espaço localizado no prédio principal do Instituto de Ciências Humanas e da Informação, dispondo dos seguintes equipamentos e bens patrimoniais: mesa de computador; computador desktop com monitor, mouse e teclado; impressora multifuncional; armários; gaveteiros; estantes; armários; mesa; cadeiras e banquetas.

SEÇÃO 2
DO PESSOAL

Art. 6. Para o desempenho de suas finalidades acadêmicas o LASCA é constituído por:

- a) Pesquisadores: docentes, pós-graduandos, mestres ou doutores vinculados à FURG ou a outras instituições de Ensino Superior, que participem dos projetos nas áreas de atuação e linhas de pesquisa do laboratório;
- b) Estudantes: discentes de graduação da FURG, bolsistas ou voluntários, que atuem nos projetos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos pelo laboratório;

- c) Técnicos: servidores técnicos administrativos da FURG interessados em desempenhar atividades junto ao LASCA.

SEÇÃO 3

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7. A coordenação do LASCA será exercida por um docente vinculado à Área de Arqueologia e Antropologia do Instituto de Ciências Humanas e da Informação da FURG.

- a) O coordenador será eleito pelos membros do LASCA que comunicam a decisão ao Comitê Assessor da Área de Arqueologia e Antropologia, devendo também ser aprovada pelo Conselho deste Instituto.
- b) O coordenador terá mandato de dois anos, podendo ser estendido indefinidamente na ausência de outro(a) docente para assumir a posição.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

Art. 8. O coordenador do LASCA terá as seguintes atribuições:

- a) Zelar pelo funcionamento do LASCA nos termos desse Regulamento.
- b) Administrar e organizar o LASCA;

- c) Realizar o planejamento anual das atividades do LASCA no início de cada ano letivo;
- d) Estabelecer metas e estratégias de atuação para o LASCA executar suas ações por intermédio de projetos nas distintas modalidades possíveis;
- e) Estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa, ensino e extensão;
- f) Controlar o uso de equipamentos e demais materiais utilizados pelos membros do laboratório.
- g) Representar o LASCA em instâncias interdepartamentais e/ou administrativas da FURG, assim como internacionais.
- h) Promover convênios e parcerias com outras instituições que desenvolvam pesquisas antropológicas e arqueológicas no país e no exterior.

CAPÍTULO V

SOBRE A PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS

Art. 9. O LASCA terá autonomia para gerir os convênios nacionais e internacionais, desde que os submeta à aprovação do Conselho do Instituto de Ciências Humanas e da Informação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG através das Câmaras de Extensão, Pesquisa, Ensino e Administrativa.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Este regimento será modificado, no todo ou em parte, sempre que se fizer necessário, submetendo as alterações à apreciação dos docentes da Área de Arqueologia e Antropologia do Instituto de Ciências Humanas e da Informação, e aprovação do Conselho do Instituto de Ciências Humanas e da Informação da Universidade Federal do Rio Grande – ICHI/FURG.

Art. 11. O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do Instituto de Ciências Humanas e da Informação da Universidade Federal do Rio Grande – ICHI/FURG.